

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE

## TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho de Fiscal é órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração desta *Cooperativa*, sujeito aos ditames do Estatuto Social e regido, de forma complementar, por este regimento.

**Art. 2º** O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para esta *Cooperativa*, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na legislação e nas normas aplicáveis à *Cooperativa*.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

### CAPÍTULO ÚNICO DAS REUNIÕES

#### SEÇÃO I DO LOCAL E DA PERIODICIDADE

**Art. 3º** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, preferencialmente, na sede desta *Cooperativa*, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias e na forma do cronograma (**Anexo**).

#### SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

**Art. 4º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 2º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 3º O membro suplente ao se fazer presente nas reuniões, quando convocado, ou ao realizar conferência de numerários (caixa/tesouraria) em qualquer Ponto de Atendimento desta Singular, passa a receber a Cédula de Presença da mesma forma que o efetivo.

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE

## SEÇÃO III DA VOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

**Art. 5º** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, proibida a representação, e constarão de atas, lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas a serem encadernadas e numeradas, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

**Art. 6º** As reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados.

**Art. 7º** Depois de assinadas serão entregues cópias da ata para todos os conselheiros durante a reunião em que foram assinadas, exceto quando não for possível, situação em que as cópias serão enviadas aos membros do conselho, no máximo em 5 (cinco) dias corridos da data de realização da reunião.

**§ 1º** Cópias extras das atas das reuniões somente poderão ser solicitadas pelos conselheiros.

**§ 2º** A administração da *Cooperativa* somente fornecerá cópias extras das atas por meio de fotocópias que serão enviadas pelo por e-mail.

**§ 3º** Não podem ser fornecidas cópias em meio magnético, exceto por decisão do Conselho Fiscal.

**Art. 8º** Todos os documentos, inclusive os originais das atas, relacionados às reuniões ficarão arquivados na *Cooperativa*.

**Art. 9º** O registro da presença dos conselheiros nas reuniões será evidenciado pela assinatura em livro próprio e será providenciado pelo secretário do Conselho Fiscal.

## SEÇÃO IV DO CRONOGRAMA ANUAL

**Art. 10** Na última reunião de cada ano, o Conselho Fiscal aprovará o cronograma anual para realização das reuniões no ano seguinte.

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 11** Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições decorrentes de lei ou de normativos internos, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE

- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da *Cooperativa* em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da *Cooperativa*;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação, quando necessário; e
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas no Estatuto Social;
- XVI. examinar minuciosamente as despesas havidas na sociedade;

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE

- XVII. examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço e contas que o acompanham;
- XVIII. apresentar as conclusões dos trabalhos de fiscalização ao Conselho de Administração e requerer justificações que se fizerem exigir, bem como comunicar à Assembleia Geral as irregularidades constatadas e, também, convocá-la, nos termos das normas internas, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros, o secretário, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões do Conselho Fiscal, têm por obrigação ética, legal e profissional de manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

**Art. 13** Os conselheiros devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Ética do Sicoob.

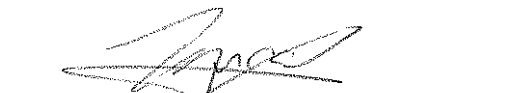
**Art. 14** Este regimento interno entra vigor na data da sua aprovação pelo colegiado do Conselho Fiscal.

Londrina – PR, 10 de outubro de 2019.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Odetto Esquiante

  
\_\_\_\_\_  
João Darqui de Castro Vieira

  
\_\_\_\_\_  
Marlon Athos Marçal Oliveira

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE

## Anexo

### Cronograma de assuntos do Conselho Fiscal

#### Cronograma anual dos assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>Auditoria e compliance</b>												
Análise dos relatórios de controles internos - RCI	•		•		•		•		•		•	
<b>Estratégia e orçamento</b>												
Acompanhamento das metas do planejamento	•		•		•		•		•		•	
Acompanhamento do orçamento		•		•		•		•		•		•
<b>Relatórios e informações financeiras e contábeis</b>												
Análise dos balancetes mensais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Análise das demonstrações financeiras			•					•				
Emissão de parecer sobre o Balanço												
Análise do relatório de informações gerenciais		•		•		•		•		•		•
Relatório das conclusões e recomendações decorrentes da sua fiscalização			•			•		•				•
<b>Acompanhamento das atas do Conselho de Administração</b>												
	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
<b>Assuntos administrativos diversos (*)</b>												
	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

(\*) Acompanhamento: (i) dos riscos de mercado, liquidez, crédito e operacional; (ii) da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e (iii) de assuntos administrativos diversos de interesse do Conselho Fiscal.

